



XXXV SALÃO de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6 a 10 de novembro

Evento	Salão UFRGS 2023: SIC - XXXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2023
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	Cancelamento virtual gera cancelamento contratual? Possibilidades e consequências da resolução de contratos de patrocínio individual em face de crises reputacionais dos patrocinados
Autor	FERNANDA MAGNI BERTHIER
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

Resumo: Desde que o mundo é mundo, pessoas são influenciadas por pessoas. No meio digital, recentemente, surgiu a figura dos influenciadores digitais, indivíduos que alcançaram a sua fama e atuam como verdadeiros formadores de opinião nas redes sociais, utilizando-se da persuasão para agregar um público que partilha e adere às suas opiniões. No âmbito publicitário, essas figuras exercem um grande papel nas decisões de compra dos consumidores, motivo pelo qual popularizou-se a adoção de contratos de patrocínio para reger as relações jurídicas estabelecidas entre eles e as empresas. Ocorre que, em um contexto de cultura do cancelamento, reputações outrora consolidadas são rapidamente destruídas. Assim, faz-se o seguinte questionamento: tais cancelamentos virtuais são capazes de ensejar um cancelamento dos contratos de patrocínio celebrados? Para obter uma resposta a essa problemática, o trabalho utiliza-se precipuamente do método dedutivo e da revisão bibliográfica exploratória, analisando doutrina e jurisprudência acerca da temática. Como conclusões, tem-se que, em primeiro lugar, é possível que as partes estabeleçam contratualmente uma cláusula moral, espécie de cláusula resolutiva expressa, disciplinando comportamentos que ensejariam a resolução do contrato. Por outro lado, na hipótese de não haver qualquer disposição a esse respeito, mostra-se possível a resolução pelo inadimplemento de deveres laterais impostos pela boa-fé objetiva ou pela configuração de um ato ilícito, a partir do exercício de um direito excedendo aos limites impostos pelos seus fins econômicos e sociais, pela boa-fé e pelos bons costumes. A partir da resolução da relação obrigacional, produzir-se-ão três efeitos: liberatório, restitutivo e ressarcitório, sendo que, neste último, é cabível a indenização de perdas e danos pela tutela progressiva do interesse positivo e a indenização por danos morais reputacionais causados ao patrocinador.